



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de licitação, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, com sede à Av. Dom Aureliano Matos, N° 1452, Centro - CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ n.º 25.078.864/0001-57, no prazo de 05 (cinco) dias, para **assinatura de contrato**, Resultante do **TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/2022-SEINFRA**, que tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

Erere - Ceará, em 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIO FREIRE BESSA  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

Ciente: 19 / 09 /2022.

JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO  
PROCURADOR  
**REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS EIRELI**



**CONTRATO N° .2022.09.19.001-SEINFRA**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

**PREÂMBULO**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de ERERÉ, foi lavrado o presente Contrato, através da Secretaria Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA: Padre Miguel Xavier de Moraes, S/N, Centro, Erere-CE - CEP.: 63470-000, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.465.068/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Francisco Batista de Paiva Sobrinho, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, portador do RG n° 003.619.477-SSP/RN e CPF n° 443.394.883.72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, com sede à Av. Dom Aureliano Matos, N° 1452, Centro - CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ n.° 25.078.864/0001-57, representada neste ato por **JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO**, portador(a) CPF n°. 414.732.644-72, o mesmo é responsável técnico, portador da carteira profissional CREA n° 210468644-0-3014-D/RN, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.° TP-003/2022-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Pelas disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 6.204/07, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n° 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato

**CLÁUSULA 2ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Contratação de serviços de engenharia para a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM



PARALELEPÍPEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO, conforme Projetos, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, em Anexo.

2.2. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada pôr menor Preço Global.

### CLÁUSULA 3ª - PREÇO

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de **R\$ 663.969,02 (- SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS-)**, sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2022-SEINFRA.

### CLÁUSULA 4ª - DOS TRIBUTOS

4.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos será revisto a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

### CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC - COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub>= Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;

I= Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.3- A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá



fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

5.4- A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1- O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2- Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PME, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

III - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe o Art. 29, III, da Lei nº 8.666/93 e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);

IV - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

6.3- A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

6.5- Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.6- Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado



pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

6.7- Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

6.8- A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

6.9- Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

6.10- A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o Art.71, §1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

6.11- O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

6.12- Serviços Extras:

a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;

b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0701 15 451 1504 **1.012** - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos proveniente do **convênio nº 175/CIDADES/2022**, celebrado entre a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ereré, consignado no orçamento Municipal de 2022.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS MEDIÇÕES**

8.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

8.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das



datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de ERERÉ designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I - Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de ERERÉ; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de ERERÉ, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de ERERÉ. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas no item "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste contrato.

8.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

8.4 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II Boletim de medição;

III Memória de cálculo;

IV Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;

V Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

VI Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

8.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.



## CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O CONTRATADO obriga-se:

- a) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de ERERÉ solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de ERERÉ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ERERÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de ERERÉ;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até os limites fixados no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- p) Registrar junto ao CREA e demais entidades este Termo de Contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo;
- q) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como aos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade.
- r) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de ERERÉ. As vias deverão ser semanalmente destacadas e encaminhadas para arquivamento na pasta de contrato da Prefeitura Municipal de ERERÉ e da Contratada, ficando na sala técnica do canteiro de obras a 3ª via pertencente ao livro de ocorrência. As justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato devem estar inseridas no livro de ocorrência na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido.
- s) Prestar os serviços de acordo com a PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVO, partes integrantes do edital;
- t) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- u) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- v) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena, de retardar o processo de pagamento;
- x) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de ERERÉ, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- z) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de ERERÉ, sob pena, de retardar o processo de pagamento;



w) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste edital;
- d) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Orçamento Básico;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- f) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- g) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº . 8.666/93, senão vejamos:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III).

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2- A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



10.3- Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.4- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5- A aplicação da penalidade de advertência nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de ERERÉ/Ce, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.6 -Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração:

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ERERÉ/Ce pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de ERERÉ/CE nos seguintes prazos e situações:
  - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de ERERÉ/CE;
    - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2) Por 01 (um) ano:
    - b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.



- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
  - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
  - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de ERERÉ/CE, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
  - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de ERERÉ/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.
- 10.7- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública:
- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo (agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual) a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de ERERÉ/CE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de ERERÉ/CE ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
  - b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
  - c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
    - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
    - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de ERERÉ/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;
    - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
    - c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
    - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
  - d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
    - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;



d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.8- Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.9- As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10- As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.11- As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

10.12- As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### **CLÁUSULA 11ª - CASOS DE RESCISÃO**

11.1- O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;



- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que 20 seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

11.2- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3- No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

11.4- A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



III - execu o de garantia contratual, se for o caso, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indeniza es a ela devidas;

IV - reten o dos cr ditos decorrentes do Contrato at  o limite dos preju zos causados a CONTRATANTE. 11.5- A aplica o das medidas previstas nos incisos I e II do par grafo anterior fica a crit rio da CONTRATANTE, que poder  dar continuidade  s obras e/ou servi os por execu o direta ou indireta. 11.6- O presente Contrato poder  ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execu o das obras e/ou servi os contratados, sem pr via e expressa autoriza o da CONTRATANTE.

11.7- N o poder o ser invocados como motivo de for a maior ou caso fortuito, sen o aquele previsto no Art. 393 do C digo Civil Brasileiro.

11.8- Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

#### **CL USULA 12<sup>a</sup> - DA VIG NCIA E DO PRAZO DE EXECU O DO CONTRATO**

12.1. O presente Contrato ter  prazo de vig ncia e de execu o de **150 (cento e cinquenta) dias**, ap s sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, havendo interesse da administra o, disposto no art. 57 e incisos da Lei 8.666/93, e suas altera es posteriores.

12.2 - Os pedidos de prorroga o de prazo dever o se fazer acompanhar de um relat rio circunstanciado e do novo cronograma f sico e f sico-financeiro adaptado  s novas condi es propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos ser o analisados e julgados pela fiscaliza o e Ger ncia de obras da Prefeitura Municipal de ERER .

12.3- Os pedidos de prorroga o de prazos ser o dirigidos   Ger ncia de Obras da Prefeitura Municipal de ERER , at  30 (trinta) dias antes da data do t rmino do prazo contratual.

12.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de ERER , n o ser o considerados como inadimplemento contratual. Dever o tamb m constar no livro de ocorr ncia da obra.

#### **CL USULA 13<sup>a</sup> - DAS SUBCONTRATA ES DOS SERVI OS**

13.1 - A subcontrata o n o altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuar   ntegra e solid ria perante a Contratante.

13.2- As subcontrata es porventura realizadas ser o integralmente custeadas pela Contratada.

13.3- A Proponente vencedora da licita o, ap s a assinatura do contrato, poder  subcontratar, at  o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execu o;

13.4- N o poder  ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitat rio e que tenha sido considerada inabilitada.



13.5- A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.5.1 - Relação das obras a serem subcontratadas.

13.5.2 - Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempregadas.

13.5.3 - Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de ERERÉ.

13.5.4- A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de ERERÉ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.

13.5.5- Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de ERERÉ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de ERERÉ.

13.5.5.1 - Da solicitação prevista no item 13.1, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

13.5.6 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de ERERÉ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

13.5.7 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

13.5.8- A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

13.5.9 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.5.10 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **CLÁUSULA 14ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA**

14.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo Setor de engenharia de ERERÉ, para este fim.

14.2 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o



disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de ERERÉ.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

14.4 - Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e/ou serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

15.2- Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e/ou serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

15.3- Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido no edital;
- e) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições de obras e/ou serviços executados.



- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feita, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente a CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e/ou serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.
- 15.4- A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.
- 15.5- Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:
- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações; g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra, por profissional previamente apresentado pela PREFEITURA, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA 16ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1 - Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante Termos Aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até os limites permitidos na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;



c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

16.2- Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

16.3- No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.4- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.5- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

16.6- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, nas formas do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato.

16.7- Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

#### **CLÁUSULA 17ª. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOMICÍLIO E FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

ERERÉ - Ce, 19 de setembro de 2022.

FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE  
CONTRATANTE



*José Gualberto de Andrade Neto*

JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO  
PROCURADOR  
**REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS EIRELI  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

NOME: *Arthur Peixe Meira*  
C.P.F. N.º *042.483.463-46*

2. *[Signature]*

NOME: *Cleaneise Meira Alves*  
C.P.F. N.º *063.135.483-29*



**EXTRATO DO CONTRATO**

O SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de ERERÉ torna público o **Extrato do Contrato N° 2022.09.19.001-SEINFRA**, resultante da TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/2022-SEINFRA, com base no conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 15 451 1504 **1.012** - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos proveniente do **convênio n° 175/CIDADES/2022**, celebrado entre a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ereré, consignado no orçamento Municipal de 2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Contrato terá prazo de vigência e de execução de 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.

**CONTRATADO (A) :** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A) :** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO - PROCURADOR

**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 663.969,02 (-SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS-).

Ereré (CE), 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIO FREIRE BESSA  
PREGOEIRO OFICIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Certificamos que o Extrato do Contrato N° 2022.09.19.001-SEINFRA, decorrente Contratação Direta, com base no com base no conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

Ereré (CE), 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIO FREIRE BESSA  
PREGOEIRO OFICIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**



Original: Contrato Nº 2022.09.13.03 – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Contratada: R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74 – Valor Global: R\$ 10.435,00 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco reais) – Data da Assinatura do Contrato: 13/09/2022 – Vigência: 13/09/2023 – Fundamentação Legal: Súnic, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Jakeline Freitas Felinto (CONTRATANTE); Raimundo Eridon Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:  
Juscilê Pereira da Silva  
Código Identificador:51ECB9C1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2022.09.13.08 – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Croatá/CE - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Contratada: R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74 – Valor Global: R\$ 10.209,00 (dez mil e duzentos e nove reais) – Data da Assinatura do Contrato: 13/09/2022 – Vigência: 13/09/2023 – Fundamentação Legal: Súnic, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daniel Carvalho da Silva (CONTRATANTE); Raimundo Eridon Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:  
Juscilê Pereira da Silva  
Código Identificador:5563E5A9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2022.09.13.01 – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratada: R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74 – Valor Global: R\$ 186.184,00 (cento e oitenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais) – Data da Assinatura do Contrato: 13/09/2022 – Vigência: 13/09/2023 – Fundamentação Legal: Súnic, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Libânia Marques Oliveira de Sousa (CONTRATANTE); Raimundo Eridon Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:  
Juscilê Pereira da Silva  
Código Identificador:ED453A23

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2022.09.13.06 – Processo Originário: Pregão

Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratada: R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74 – Valor Global: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 13/09/2022 – Vigência: 13/09/2023 – Fundamentação Legal: Súnic, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: José Tarcisio Martins Miranda (CONTRATANTE); Raimundo Eridon Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:  
Juscilê Pereira da Silva  
Código Identificador:D1483248

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2022.09.13.04 – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Croatá/CE - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Contratada: R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74 – Valor Global: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 13/09/2022 – Vigência: 13/09/2023 – Fundamentação Legal: Súnic, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Francisco Rogessio Alves Ribeiro (CONTRATANTE); Raimundo Eridon Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:  
Juscilê Pereira da Silva  
Código Identificador:DD4EFD73

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.09.19.001-SEINFRA, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, com base no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 15 451 1504 1.012 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos proveniente do convênio nº 175/CIDADES/2022, celebrado entre a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ereré, consignado no orçamento Municipal de 2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.



MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Contrato terá prazo de vigência e de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura. **CONTRATADO(A):** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO - PROCURADOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 663.969,02 (-SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS-).

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:** C95AEE88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022/08.10 –**  
**002 - SEFIN**

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2022/08.10 – 002, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01. 04.122.0402.2.003.0000 - **FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE FIN. ADM E PLAN;** **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PARA USO ILIMITADO, 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA E SUPORTE TOTALMENTE GRATUITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CEARÁ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA (AGILITY TELECOM). **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** CÍCERO NETO FREIRE - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.510,00 (-QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS-).

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:** 3B05258F

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09..001/2022.**

**MODALIDADE:** CARONA C Nº 2022090101 – SEDUC. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.1205.2.008.0000 – Funcionamento da secretaria de educação e desporto; elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 280 (DUZENTOS E OITENTA) DIAS. **CONTRATADA:** VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **ASSINA PELO CONTRATADO(A):** ADRIANA CECCONELLO, INSCRITA NO CPF Nº 608.499.080-00 E FELICIA, INSCRITA NO CPF Nº. 033.248.817-90. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA, PORTADORA

DO CPF Nº. 842.922.613-34; **VALOR GLOBAL:** R\$ 317.900,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS-).

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:** 797780C9

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022/08.10 – 003-SEMED**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2022/08.10 – 003-SEMED, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 12.122.1205.2.008.0000 - **FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;** **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PARA USO ILIMITADO, 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA E SUPORTE TOTALMENTE GRATUITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CEARÁ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA (AGILITY TELECOM). **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.015,00 (-SEIS MIL QUINZE REAIS-).

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:** F354688B

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022/08.10 – 001-SESA.**

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2022/08.10 – 001-SESA, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602 10.122.0402.2.029.0000 - **FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ERERÉ.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PARA USO ILIMITADO, 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA E SUPORTE TOTALMENTE GRATUITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CEARÁ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA (AGILITY TELECOM). **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETARIA DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.020,00 (-QUATRO MIL E VINTE REAIS-).

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:** 9EE48D8F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**  
**ECÔNOMICO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022/08.10 – 004-SEDESE**

O SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2022/08.10 – 004, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO**

www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 14 de Setembro de 2022. AURÉLIA FIGUEIREDO GURGEL - PREGOEIRA.



#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221550

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221550 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15502022, até o dia 04/10/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 14 de Setembro de 2022. RAIMUNDO VIEIRA COUTINHO - PREGOEIRO.



#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221553

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221553 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15532022, até o dia 03/10/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 13 de Setembro de 2022. NELSON ANTÔNIO GRANGEIRO GONÇALVES - PREGOEIRO.



#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221525

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221525 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15252022, até o dia 04/10/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 14 de Setembro de 2022. CLARA DE ASSIS FALCÃO PEREIRA - PREGOEIRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ. EXTRATO DO CONTRATO. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.09.19.001-SEINFRA, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, com base no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0701 15 451 1504 1.012 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos proveniente do convênio nº 175/CIDADES/2022, celebrado entre a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ereré, consignado no orçamento Municipal de 2022. **OBJETO:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para realizar Pavimentação em Paralelepípedo, em ruas localizadas no sítio Catolé e no Distrito de São José, Zona Rural, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Contrato terá prazo de vigência e de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura. **CONTRATADO(A):** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO - PROCURADOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 663.969,02 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos). Ereré (CE), 19 de setembro de 2022. Antônio Freire Bessa - Presidente da CPL. PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2022. ORIGEM: INSTITUTO DO JOSÉ FROTA - IJF - NÚCLEO DE FARMÁCIA - NUFAR. **OBJETO:** CONSTITUIÇÃO DE PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (ALPRAZOLAM, AMITRIPTILINA E OUTROS)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO JOSÉ FROTA - IJF, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS (FMS) ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO. Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA: CLFOR**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, do dia **20 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022 até às 10h00min (Horário de Brasília)**, estará recebendo as **Propostas de Preços e Documento de Habilitação** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Abertura das Propostas** acontecerá no dia **03 de outubro de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasília)** e o início da **Sessão Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **10h00min. do dia 03 de outubro de 2022**. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consultá-lo no Portal de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro Fortaleza - CE, no portal <https://compras.segop.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), assim como no Portal de Licitações do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: **3452.3477/CLFOR.**

Fortaleza - CE, 19 de setembro de 2022.  
CARLOS HENRIQUE ROCHA ALMEIDA  
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

A operadora de planos privados de assistência à saúde, UNIMED FORTALEZA, CNPJ (MF) 05.868.278/0001-07, e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sob Nº 31.714-4, por seu representante legal, de acordo com o disposto no art. 13, Parágrafo Único, inciso II, da Lei nº 9.656/98 (Lei dos Planos de Saúde) e na Súmula Normativa nº 28, expedida pela ANS em 30 de novembro de 2015, consideradas as tentativas frustradas de notificação pessoal dos seus beneficiários listados abaixo, vem, por meio do presente edital, NOTIFICÁ-LOS a fim de que compareçam à UNIMED FORTALEZA, localizada à Rua Gonçalves Ledo, nº 777 - BS Tower - Mezanino, CEP. 60060-325, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, e regularizem a situação financeira de seu plano de saúde, tudo visando garantir a continuidade dos serviços prestados. Ressaltamos que o não comparecimento e a não regularização de sua situação financeira no local e no prazo acima referidos implicará na rescisão/cancelamento de seu plano de saúde. Caso já tenham sua situação regularizada junto à UNIMED FORTALEZA, por favor, desconsiderar este aviso. Por fim, renovamos a satisfação em tê-los como nossos beneficiários.

Contrato: 6349003782 CPF: 057462133  
Contrato: 63600012307 CPF: 318096003  
Contrato: 63800023272 CPF: 575956233  
Contrato: 63620020210 CPF: 315474863  
Contrato: 6394712389 CPF: 021944523  
Contrato: 639642807 CPF: 805911593  
Contrato: 6396442067 CPF: 629802203  
Contrato: 639646298 CPF: 818013873  
Contrato: 63980036521 CPF: 332750092  
Contrato: 639820533 CPF: 029778413  
Contrato: 639855628 CPF: 809835533  
Contrato: 639952491 CPF: 028610933  
Contrato: 639961754 CPF: 218602033  
Contrato: 639982842 CPF: 043157483  
Contrato: 633326771 CPF: 103397399  
Contrato: 633369778 CPF: 927931233

Contrato: 63980030956 CPF: 117880383  
Contrato: 6398145158 CPF: 201855453  
Contrato: 633441872 CPF: 086691883  
Contrato: 63980011384 CPF: 781099493  
Contrato: 63950013876 CPF: 278098973  
Contrato: 6328571835 CPF: 023864063  
Contrato: 6397851896 CPF: 015896563  
Contrato: 63940054005 CPF: 934276493  
Contrato: 6334418204 CPF: 058048713  
Contrato: 63950026887 CPF: 247871673  
Contrato: 6398252409 CPF: 007697453  
Contrato: 63336694875 CPF: 032303373  
Contrato: 6328571570 CPF: 027890523  
Contrato: 6394711192 CPF: 618946393  
Contrato: 63336691557 CPF: 085051613  
Contrato: 6333669778 CPF: 927931233

Contrato: 6338948 CNPJ: 337053380001  
Contrato: 634780 CNPJ: 083623810001  
Contrato: 6329276 CNPJ: 313558010001  
Contrato: 6333749 CNPJ: 288257050001  
Contrato: 6329813 CNPJ: 325109570001  
Contrato: 6333781 CNPJ: 075096790001  
Contrato: 6319029 CNPJ: 302871470001  
Contrato: 6320400 CNPJ: 188110490001  
Contrato: 6331683 CNPJ: 152777060001  
Contrato: 6342398 CNPJ: 343005880001  
Contrato: 6344593 CNPJ: 185864420001  
Contrato: 6341110 CNPJ: 174801730001  
Contrato: 6342400 CNPJ: 403781990001  
Contrato: 6339640 CNPJ: 128391540001  
Contrato: 6338891 CNPJ: 254055740001

Contrato: 6328945 CNPJ: 124738060001  
Contrato: 6328281 CNPJ: 093281240001  
Contrato: 6315380 CNPJ: 228181800001  
Contrato: 6317913 CNPJ: 132251830001  
Contrato: 6313023 CNPJ: 279156030001  
Contrato: 6323085 CNPJ: 320723530001  
Contrato: 6332389 CNPJ: 322508170001  
Contrato: 6341559 CNPJ: 310743480001  
Contrato: 6338254 CNPJ: 411483870001  
Contrato: 6344419 CNPJ: 433128170001  
Contrato: 6317528 CNPJ: 4311330001  
Contrato: 6318074 CNPJ: 279156030001  
Contrato: 6323471 CNPJ: 120455940001  
Contrato: 6332328 CNPJ: 381021930001  
Contrato: 6328060 CNPJ: 075097490001

Fortaleza/CE  
CARLOS HENRIQUE ROCHA ALMEIDA  
PREGOEIRO(A) DA CLFOR



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacujá – Tomada de Preços Nº 0408.01/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS), PASSAGENS MOLHADAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: **Habilitadas:** DAVID FERNANDES S PORTELA ME, CNPJ: 41.151.237/0001-50, CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001-69, MARCOS DE SOUZA CEDRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES; CNPJ: 42.492.459/0001-08; NAPOLEÃO ALBUQUERQUE LOPES NETO; CNPJ: 36.332.613/0001-73; MIX CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 23.530.933/0001-96; DH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 16.581.786/0001-18; APLA- COMÉRCIO SER. PROJETOS E CONS. EIRELI-ME; CNPJ: 24.514.233/0001-42; CONSTRUTORA MORAIS EIRELI; CNPJ: 33.278.617/0001-22; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 08.671.297/0001-29; EPS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 36.494/183/0001-96, RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.060.561/0001-50, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 17.336.292/0001-30, COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.411.277/0001-00, AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 18.777.967/0001-40, A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 07.386.649/0001-31, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, 35.131.683/0001-09, F J CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.048.189/0001-23, JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.898.924/0001-00, MV & RLOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.732.774/0001-35, HABITE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 04.597.124/0001-57, CONSTRUTORA VIPON EIRELI, 34.631.462/0001-29, MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.691.178/0001-04, JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.319.298/0001-65, ELLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.723.179/0001-07, FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.049.440/0001-50, MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.583.854/0001-02, CONSTRUTORA AC LTDA, CNPJ: 35.411.699/0001-67, DEMONTIERMENDONÇA DE ARAÚJO JUNIOR ME, CNPJ: 30.981.042/0001-11, CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.346.772/0001-12, ABRAV CONSTRUÇÕES SER. EVENTOS E LOC EIRELI EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17, W U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97, 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 27.717.419/0001-15, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02, ATOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 28.773.357/0001-69, CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI, CNPJ: 39.336.452/0001-84, MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.167.938/0001-42, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ: 25.234.497/0001-33, H. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 26.945.944/0001-25. **Inabilitadas:** FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO ME, CNPJ: 20.160.697/0001-75, R S M PESSOA EIRELI, CNPJ: 33.159.524/0001-89. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pacujá, situada à Rua 22 de setembro, 325, Centro, Pacujá/CE, em 19 de setembro de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 14.09.01/2022.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 14.09.01/2022 CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS COM PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. QUE SE REALIZARA NO DIA **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERÊNCIA EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/)). **INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ. EXTRATO DO CONTRATO. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.09.19.001-SEINFRA, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, com base no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 15 451 1504 1.012 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos proveniente do convênio nº 175/CIDADES/2022, celebrado entre a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Erere, consignado no orçamento Municipal de 2022. **OBJETO:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para realizar Pavimentação em Paralelepípedo, em ruas localizadas no sítio Catolé e no Distrito de São José, Zona Rural, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Contrato terá prazo de vigência e de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura. **CONTRATADO(A):** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO – PROCURADOR. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 663.969,02 (-seiscentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos-). Erere (CE), 19 de setembro de 2022. Antônio Freire Bessa - Presidente da CPL. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Olinda - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.28.40-TP, CONTRATO Nº 2022.09.02.41-FG. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO GERAL. **CONTRATADO:** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.554.165/0001-85. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 245/2022 - SOP. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.28.40-TP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 989.913,36 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 07 (SETE) MESES. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (CINCO) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Nova Olinda, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Projeto/Atividade 07.07.26.782.0586.1.028 – Construção / Reforma / Ampliação e pavimentação de vias, Classificação econômica 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Exercício 2022, com utilização de recursos provenientes do Convênio nº 245/2022 - SOP, Processo nº 03479102/2022. MAPP: 1874. **SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE:** CICERO THALYSON FERNANDES PEREIRA. **CONTRATADO:** MAURO SILVA BANTIM. NOVA OLINDA/CE. 05 de setembro de 2022. **CICERO THALYSON FERNANDES PEREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL**

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº. 2022.05.27.1.** Processo administrativo de licitação: Concorrência nº. 2022.05.27.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de uma escola no distrito de Monte Alverne, no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: NAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.087.043/0001-44; S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA, CNPJ: 22.102.225/0001-91; O.K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.642.026/0001-45; DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 25.025.604/0001-13. Propostas desclassificadas: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97. A comissão em comum acordo declara vencedora do certame por apresentar menor valor global a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 25.025.604/0001-13. Em face do resultado, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. **Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 16 de Setembro de 2022.**



**ORDEM DE SERVIÇO**

O **MUNICÍPIO DE ERERÉ (CE)**, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano participante desse certame, representado pelo Secretário abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo de **TP-003/2022-SEINFRA**, vem por intermédio desta **AUTORIZAR: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, com sede à Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1452, Centro - CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ n.º 25.078.864/0001-57, representada neste ato por **JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO**, portador(a) CPF n.º 414.752.644-71, o mesmo é responsável técnico, portador da carteira profissional CREA n.º 210468644-0-3014-D/RN, a iniciar os serviços como abaixo discrimina:

**FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-SEINFRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá prazo de vigência e de execução de 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Dotação orçamentária:**

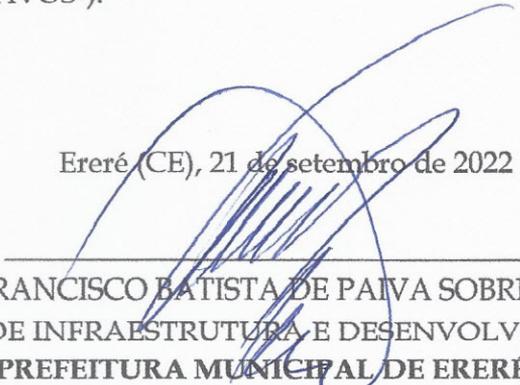
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	0701 15.451.1504.1.012.000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Elemento de despesa nº 4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**VALOR:** R\$ 663.969,02 (-SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS-).

Notifique-se o Interessado.

Ereré (CE), 21 de setembro de 2022

  
FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE  
CONTRATANTE

CIENTE EM, 21 / 09 / 2022.



JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO  
PROCURADOR

**REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI  
CONTRATADA**